

CONTRATO Nº 008/2023.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó, e do outro, Elivan Ferreira Rodrigues 04417962499, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABROBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.964/0001-49, com sede localizada na Avenida João Pires da Silva, nº 701, Bairro Centro, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, representada pelo Sr. Presidente, o **Sr. PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6548092 - SDS/PE e CPF nº 047.478.694-33, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco de Sá, nº 38, Bairro Subestação, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **ELIVAN FERREIRA RODRIGUES 04417962499, nome fantasia FACILITE SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.704.421/0001-80, com endereço na Rua Lídia de Souza Santos, 76, Centro, Cabrobó, Pernambuco, CEP 56.180-000, neste ato representada por **ELIVAN FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 5979458 SDS/PE e CPF: 044.179.624-99, residente e domiciliado na Rua Lídia de Souza Santos, 76, Centro, Cabrobó, Pernambuco, CEP 56.180-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira: O objetivo do instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **consultoria, treinamento e manutenção do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo** da Câmara Municipal de Cabrobó, tendo por base o disposto no Art. 75 da lei federal nº 14.133/21, sendo dispensável o processo licitatório para **contratada**.

Cláusula Segunda: O prazo consultoria a sistemas, é de 11 (onze) meses, tendo início em 01 de fevereiro 2023 e término em 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado, se houver conveniência das partes, na forma da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira: O preço certo e ajustado dos serviços ora contratados com valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, que a **contratante** pagará em parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** diretamente à **contratada** ou a quem legalmente a represente pela implantação dos sistemas de apoio ao processo legislativo e treinamentos conforme termo de referência anexo.

Cláusula Quarta: O pagamento dos serviços será feito em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco Safra, Banco: 422, Agência nº 0282, Conta Corrente nº 300598-1, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

Cláusula - Quinta: A **contratada** prestará os serviços de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, diretamente, na sede da **contratante**, ou em seu próprio escritório de forma remota, por videoconferência ou outros meios informatizados, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito ao cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

Cláusula Sexta: A inadimplência, total ou parcial, do presente contrato, implicará na aplicação das sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) A recusa injustificada, para a assinatura do contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente, das demais cominações legais;
- e) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21; e
- f) Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato.

Cláusula Sétima: a **contratada** declara conhecer, integralmente, os termos do presente instrumento contratual e se compromete a cumprir todas as cláusulas dele constantes a que está obrigada, sob pena de infringência contratual e, consequentemente, de suportar as cominações previstas.

Cláusula Oitava: Da Dotação Orçamentária:

As despesas do contrato decorrente desta dispensa licitação ocorrerão por conta dos recursos da Câmara, consignados no orçamento vigente no exercício de 2023.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Cabrobó - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Estando **contratante** e **contratada**, de comum acordo com todo lavrado neste instrumento, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cabrobó, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABROBÓ
PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

ELIVAN FERREIRA RODRIGUES 04417962499
Sr. ELIVAN FERREIRA RODRIGUES
CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: